



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua Prefeito José Nacácio, 40 - Telefone: (0xx35)3456-1238
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 928/2005

Cria vaga de advogado

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar vaga para o cargo de advogado, face às necessidades de mais servidores para bem atender a comunidade.

Art. 2º - O cargo a que se refere o artigo anterior está definido no anexo II da Lei nº 428/93.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 30 de Março de 2005.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO (X)

REJEITADO ()

1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia ___/___/___ às ___H, ___H, ___H.


ANTÔNIO NOEL DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA


JOSÉ OVÍDIO FERREIRA
SECRETÁRIO DA CÂMARA



Ofício n.º: **088/2005** Natércia/MG, 15 de março de 2005.
Assunto: Comunicação e Solicitação - FAZ -
Serviço: Gabinete da Juízo Diretora do Foro Judicial - Telefax: 35-3456-1383

Senhor Prefeito;

Pelo presente, comunico a V. Exa. que os advogados militantes nesta Comarca não se inscreveram para funcionarem como **Defensores Dativos** neste e nos anos subsequentes, visando à assistência dos munícipes carentes.

Como é do vosso conhecimento, a comarca de Natércia não conta com Defensor Público, então, consulto V. Exa. sobre a possibilidade de contratação, pela municipalidade, de um advogado para desincumbir-se do *munus* de conformidade com o art.133, da Constituição Federal.

Renovo a V. Exa. minhas considerações.

Ao
Exmo. Sr.
CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
DD. Prefeito Municipal de
NATÉRCIA/MG - Cep: 37524-000 -
jasn

BERNADETE PORTUGAL SIMÃO
Juíza de Direito

